



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**EDITAL Nº001 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA: INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco - ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IX da Lei Orgânica do Municipal, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 105 da Lei Orgânica do Municipal e do Estatuto do Magistério Público do Município de Barra de São Francisco, Lei Complementar nº 014 de 30 de dezembro de 2009, com vistas à contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste município, e formação de cadastro de reserva para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo de seleção de candidatos para cadastro de reserva e contratação de professores habilitados para atuar na educação básica, educação infantil, ensino fundamental e médio em regime de designação temporária, na função de regência de classe, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, contará com vagas para docência a partir do cumprimento das obrigações de direitos concedidos por legislação municipal aos servidores profissionais da educação do quadro permanente por modalidade e disciplina.

a) Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, entrevista, chamada e contratação de professores, nos termos deste edital;

b) Caberá à comissão, instituída pela Portaria nº 0134, de 29 de janeiro de 2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item anterior.

## **2. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

2.1 Os cargos/modalidades, disciplinas, pré-requisitos objeto deste processo seletivo simplificado estão descritos no Anexo I, II, III, e IV deste edital.

2.2 O professor da educação básica, educação infantil, ensino fundamental e médio, será contratado no regime de até 25 horas, podendo se estender de acordo de com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com remuneração compatível com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

sua titulação, limitada ao nível V, conforme estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores do Magistério do Município de Barra de São Francisco.

2.3 Por excepcional interesse da rede municipal de ensino a carga horária semanal para os professores contratados pelo processo seletivo poderá ser modificada, desde que respeitado os preceitos legais.

2.4 Para efeito de remuneração será observado o quadro, respeitada como remuneração máxima o Nível V

Cargo	NÍVEL	Piso Salarial	QUALIFICAÇÃO
PEB	IV	R\$ 1.608,94	Portador de Curso de Licenciatura Plena na área pleiteada ou Programa Especial de Complementação Pedagógica
	V	R\$ 2.107,97	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescida de pós-graduação "lato sensu" especialização em educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para os cargos de constantes deste Edital serão realizadas pessoalmente ou por procurador devidamente instituído em etapa única, na Secretaria Municipal de Educação(auditório), situada à Alameda Santa Terezinha, nº 100, Vila Landinha, Barra de São Francisco-ES, nos dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro das 8h às 11 e 13 às 17 h.

3.2 Os documentos deverão ser entregues xerocopiados em envelopes LACRADOS no ato da inscrição. Do lado externo de cada envelope deverá conter colado o requerimento de inscrição do candidato devidamente preenchido.

3.3 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

---

3.4 O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo.

3.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

3.6 O requerimento de inscrição, que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento da inscrição, conforme a análise e decisão da comissão, no momento da verificação da originalidade de cada xerocópia apresentada.

3.7 São requisitos para a inscrição dentre outros:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter na data do encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito nos anexos deste edital;

d) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº19/98.

#### 4. DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Requerimento de inscrição;

b) Carteira de Identidade;

c) CPF;

d) Comprovante de residência;

e) Título eleitoral com o último comprovante de votação;

f) Declaração de Tempo de Serviço no exercício de funções de magistério, nos anos de 2019 e 2020, no limite de até 12 meses, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

g) Carteira ou contrato de trabalho (tempo de serviço em escola privada);

h) Cópia do Diploma ou documento que comprove a conclusão do curso requisitado; apresentar diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, constando o registro no MEC, com especificação das Portarias publicadas no DOU, onde reconhece a IES, o curso presencial e na modalidade EAD, conforme requisito do cargo pretendido, comprovado por meio da apresentação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

---

original. Caso seja apresentado certidão de conclusão de curso, o candidato deverá apresentar o diploma em até 120 dias;

i) Documentos comprobatórios dos títulos a serem pontuados;

j) Documentos ou declarações que comprovem os demais pré-requisitos, conforme o caso.

4.1 A documentação de escolaridade exigida por órgão estrangeiro só terá validade quando for revalidada pelo órgão nacional responsável pela ratificação de validade da profissão no Território Brasileiro.

4.2 Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar as documentações exigidas no ato da inscrição ou descumprir normas estabelecidas no presente edital.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas - Prova de Títulos e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, respectivamente. Sendo a entrevista realizada por equipe multissetorial, após a primeira classificação de tempo e provas de títulos, com pontuação total de até 5(cinco) pontos.

5.2 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo.

5.3 Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

- a) exercício profissional na rede de ensino municipal;
- b) exercício profissional em outras redes de ensino;
- c) qualificação profissional por meio de apresentação de títulos.

5.4 A atribuição de pontos para tempo de serviço e prova de títulos obedecerá aos critérios definidos em Ato Normativo da Comissão instituída pela Portaria nº 0134, de 29 e janeiro de 2021.

5.5 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.6 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquia, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

5.7 A comprovação de qualificação profissional para o cargo de professor terá como pré-requisito e prova de títulos a apresentação de: Graduação, Pós-Graduação “Lato Sensu”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

---

5.8 O candidato deverá apresentar os pré-requisitos no momento da convocação em original e cópia, cuja análise será realizada em até 90 (noventa) dias pela Comissão que acompanha o processo seletivo. Caso seja constatado na verificação que o documento apresenta inconformidade de qualquer natureza, o contrato será rescindido após ciência do profissional e assinatura do termo de rescisão. Para casos de documentação falsa, além da rescisão contratual deverá a Comissão comunicar o fato ao Ministério Público Estadual.

## 6. DO DESEMPATE NA FUNÇÃO DE PROFESSOR

6.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver o maior tempo de serviço na rede municipal de Barra de São Francisco, conforme especificações constantes deste Edital e anexos;
- b) O candidato que obtiver o maior número de pontos nos títulos na área específica;
- c) O candidato mais idoso;

## 7. DOS RESULTADOS

7.1 A classificação dos candidatos será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, [WWW.pmbf.es.gov.br](http://WWW.pmbf.es.gov.br) com data prevista para até o dia 26 de fevereiro de 2021.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 O prazo para revisão de pontos na classificação será de 24 horas, após a divulgação da classificação. Só serão aceitos recursos por escrito e devidamente fundamentados. Será requerido pelo candidato e ou procurador devidamente habilitado e protocolado na Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco dirigido à Comissão do Processo Seletivo.

8.2 Esgotado o prazo previsto acima, não caberá recurso para revisão de pontos.

## 9. DAS VAGAS

9.1 As vagas destinadas a este processo seletivo para cadastro de reserva serão divulgadas em edital de vagas próprio, apresentado a partir das demandas geradas das Unidades Escolares a partir das matrículas líquidas existentes até a data de publicação e em conformidade com a formação de turma, necessidade de afastamentos de profissionais da educação (licenças, perícias, férias-prêmio) e após a realização de possíveis localizações provisórias de professores efetivos e atendimento aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

---

requerimentos de Extensão da Carga Horária Especial - CHE, de professores efetivos da rede municipal de ensino.

**10 DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

10.1 Para efeitos deste Edital considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.

10.2 O candidato que se declarar com deficiência participará deste edital com igualdade de condições com os demais candidatos.

10.3 Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade, para candidatos com deficiência em função compatível com sua aptidão, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores, sendo o candidato obrigado a declarar-se deficiente no ato da inscrição.

10.4 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência deferidos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

10.5 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo o Formulário de Inscrição.

10.6 O candidato com deficiência que for convocado, deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos 06 meses (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

10.7 O candidato com deficiência deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, para participar da convocação (quando for convocado).

10.8 No ato da convocação/contratação, o candidato deverá apresentar Laudo Médico.

10.9 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

10.10 O candidato que não tiver o laudo médico obedecerá a classificação geral.

10.11 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo/função a contratação não será efetivada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

---

10.12 O candidato com deficiência, que no decorrer do exercício das atividades atribuídas pelo cargo ocupado tiver incompatibilidade com a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade terá seu contrato rescindido.

10.13 O candidato que no ato da inscrição, não declarar a condição de deficiência, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

10.14 Caso o candidato não apresente a documentação comprobatória, não será considerado pessoa com deficiência apta para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, ficando o mesmo com sua classificação no grupo geral.

10.15 As solicitações de condições e recursos especiais serão atendidas desde que obedeçam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10.16 O candidato com deficiência terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral

10.17 A 1ª (primeira) admissão de candidato classificado portador de deficiência deverá ocorrer quando da 10ª (décima) vaga do cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 20ª (vigésima) vaga, e assim por diante. Para tanto será convocado candidato portador de deficiência melhor classificado no cargo.

10.18 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

## 11. DAS CHAMADAS

11.1 A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, e deverão ser registrados os comunicados e ocorrências que vierem a acontecer.

11.2 Por ser um processo para cadastro de reserva de professores em regime de designação temporária, e dada à urgência e relevância do preenchimento da vaga, nos casos de profissionais amparados por auxílio doença, licença-maternidade, férias-prêmio e demais necessidades excepcionais, a chamada dos classificados poderá ser pública ou feita por telefone ou e-mails fornecidos pelo candidato no ato de inscrição, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.

11.3 Após edital de convocação, conforme data e horários determinados, o candidato que não se manifestar em 24h será desclassificado. O candidato terá a opção de desistência definitiva ou solicitar sua reclassificação, podendo retornar à lista sua classificação por até 2 (duas) vezes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

---

11.4 A candidata que esteja em gozo de licença maternidade, deverá participar da escolha de vagas, visto que a estabilidade se dará somente até o seu retorno. A candidata deverá escolher a vaga e a vaga escolhida voltará para o processo de escolha de vagas, porém pelo prazo da licença maternidade. Expirada a licença, a candidata deverá assumir a vaga no dia seguinte.

11.5 A posse é o ato de aceitação expressa devendo o empossado entrar em exercício na data previamente estabelecida, sob pena de ser **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo. Declarando nesse ato o não acúmulo de cargos.

11.6 Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

11.7 O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da equipe gestora da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

11.8 O candidato contratado na forma deste edital poderá ser avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado sua insuficiência profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco.

## **12. DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

12.1 O Município, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, poderá rescindir o contrato de designação temporária nas seguintes situações: assunção do funcionário efetivo, redução de turmas e ou não estar desempenhando satisfatoriamente a função, devendo ser notificado através de comunicado com antecedência.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Este processo seletivo para cadastro de reserva terá validade dentro do prazo do calendário escolar de 2021, a partir da homologação do resultado final. A vigência dos contratos será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não devendo ultrapassar a data final do calendário escolar de 2021.

13.2 O requerimento de inscrição e de recurso estarão disponíveis no local de inscrição para uso do candidato.

13.3 A inscrição será efetuada mediante a apresentação de todos os documentos constantes do item 4. deste edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

---

13.4 A inscrição e todos os atos dela decorrente serão anulados sumariamente a qualquer época, se o candidato não comprovar que, na data do encerramento, tenha atendido a todos os requisitos exigidos, não considerando qualquer situação adquirida após aquela data.

13.5 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente, do total de pontos obtidos na prova de títulos e entrevista.

13.6 O candidato que obtiver a maior titulação será admitido, como professor, do quadro provisório em categoria de acordo com a titulação discriminada.

13.7 O resultado final após recurso será divulgado no site da prefeitura a até o dia 26 de fevereiro de 2021.

13.8 O professor contratado na vigência do contrato, não poderá ser remanejado.

13.10 Os casos omissos serão decididos pela comissão responsável pelo processo seletivo para cadastro de reserva responsável pelas etapas deste edital.

13.12 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 08 de fevereiro de 2021.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
PREFEITO MUNICIPAL